



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N° 40/2019
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
CURSOS INTEGRADOS

ANEXO V - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA - 2ª RECLASSIFICAÇÃO

1.1. O candidato classificado na 1ª Reclassificação deverá realizar a Matrícula no dia **13 de fevereiro de 2020**, na Secretaria do Ensino Médio e Técnico do *Campus* para o qual foi aprovado, conforme o calendário e horário discriminados em cada *Campus* na tabela abaixo, de acordo com sua ordem de classificação, respeitando-se os procedimentos estabelecidos na seção 8 - A MATRÍCULA, do Edital N° 40/2019.

<i>Campus</i>	Curso	Grupo	Classificação	Horário
Arraial do Cabo	Todos	Todos	Todas	10 às 15h
Duque de Caxias	Todos	Todos	Todas	10 às 16h
Engenheiro Paulo de Frontin	Informática para Internet	Todos	Todos	10h às 16h
Nilópolis	Todos	Todos	Todas	09h
Niterói	Todos	Todos	Todas	10h às 16h
Paracambi	Eletrotécnica	9	106 a 124	9h
	Eletrotécnica	9	125 a 146	11h
	Mecânica	2	38 a 52	14h
	Mecânica	9	93 a 97	14h
Pinheiral	Todos os cursos	Todos	Todas	08 às 12h e 13 às 17h
Resende	Todos	Todos	Todas	14h às 17h
Rio de Janeiro	Biotecnologia Farmácia Química	1 a 8	Todas	09h30
	Alimentos Meio Ambiente	1 a 8	Todas	13h
	Biotecnologia Farmácia Química	9	Todas	10h30
	Alimentos Meio Ambiente	9	Todas	14h
São Gonçalo	Todos	Todos	Todas	10 às 17h
Volta Redonda	Automação Industrial	Todos	Todas	13 às 17h

1.2. O candidato classificado e/ou seu responsável deverão cumprir os seguintes procedimentos:

1.2.1. Documentos para candidatos classificados:

- Preencher a ficha de matrícula;
- Apresentar:
 - Certidão de Nascimento (original e cópia);
 - Quatro fotos iguais 3x4 (do ano 2019 ou 2020), de frente e sem carimbo;
 - Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
 - CPF (original e cópia); (**obrigatório**)
 - Carteira de Identidade (original e cópia); (**obrigatório**)

- RG e CPF dos responsáveis legais do candidato (cópia);
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de Reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia).

1.2.2. Todas as cópias dos documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria de Ensino Médio e Técnico do *campus*.

1.2.3. Não será efetivada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Anexo ao Edital.

1.2.4. Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula:

- a) o candidato, se for maior de 18 (dezoito) anos;
- b) o responsável legal do candidato;
- c) o portador de procuração outorgada pelo responsável legal do candidato, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante;
- d) o portador de procuração outorgada pelo candidato maior de 18 (dezoito) anos, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante.

1.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais.

1.4. O ingresso no IFRJ observará a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados e atenderá aos preceitos da Lei nº 9474 de 22 de julho de 1997.

1.4.1. O candidato considerado legalmente refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado - original e cópia;
- b) passaporte, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;
- d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental - original e cópia;

Parágrafo único. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho, constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.

1.5 O candidato estrangeiro não refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:

1.5.1. Para portador de visto permanente:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - original e cópia;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;
- c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

1.5.2. Para portador de visto de estudante:

- a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante;

Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso);

Parágrafo 2º: Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, a mesma deverá ser requerida na secretaria do campus no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia;

Parágrafo único: Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo.

c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo - original e cópia, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.